

Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a>

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9



Pregão Eletrônico n° 029/2019 - SAAE Processo nº P064665/2019 Número Banco do Brasil: 760864

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal n° 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal n° 2.018 de 11 de abril de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos
- **4. OBJETO:** Aquisição de bens a serem entregues ao grupamento de bombeiros de Sobral, decorrente da conversão de multa aplicada ao SAAE de Sobral, conforme acordo homologado judicialmente nos autos do processo trabalhista nº 0096000-92.2008.5.07.0024, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

# 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇO/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 08:00 H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE ABRIL DE 2019 ÀS 08:30 H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 22 DE ABRIL DE 2019 ÁS 09:00 H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.
- 7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9



# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na seguinte dotação orçamentária: 2502.04.112.0038.2227.339030.00.1.990.0000.00. Recurso: Municipal

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Todos os itens são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal N° 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

#### 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global** dos itens, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.





- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global dos itens.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

#### 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail** <u>rodolphomorais@sobral.ce.gov.br</u> a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a> - C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



- 13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.
- 13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.
- 13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.
- 13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.
- 13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos objetos, quantitativos e demais informações relativas ao objeto ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

# 15. DA HABILITAÇÃO

## 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIE-DADES COMERCIAIS**.
- 15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.
- 15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.
- 15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**

# 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do bem objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os objetos prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3° da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2026/2018.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

### 15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

## 15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.
- 15.6.6. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a>

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9



DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por itens, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a <u>rodolphomorais@sobral.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.
- 17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.
- 17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail rodolphomorais@sobral.ce.gov.br, até as 17:00 h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.



E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a> - C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



- 17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;



i: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.t</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9



- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.
- 20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### 22. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral CE.



Sobral-CE - Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: compras@saaesobral.com.br - Site: www.saaesobral.com.br C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório, preferencialmente por via eletrônica.
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral - CE.
- 22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

#### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 26 de março de 2019.

CIENTE:	
	Edmundo Rodrigues Júnior Diretor Presidente do SAAE
	Central de Licitações da Prefeitura de Sobral Rodolpho Araújo de Morais Pregoeiro
Assessorado por:	
	Lucas Silva Aguiar

**Procurador Chefe** OAB/CE: 29.357



C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA -**SERVICO** AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE).
- 2. OBJETO: Aquisição de bens a serem entregues ao grupamento de bombeiros de Sobral e ao CEREST Sobral, decorrente da conversão de multa aplicada ao SAAE de Sobral, conforme acordo homologado judicialmente nos autos do processo trabalhista nº 0096000-92.2008.5.07.0024, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento INTEGRAL.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, Autarquia criada através da Lei nº 88 de 08 de agosto de 1961, tem como competência básica de operação, manutenção, conservação e exploração direta de serviços públicos de água potável e de esgotamento sanitário no município de Sobral, proporcionando saúde, conforto e qualidade de vida à população sobralense.

A presente aquisição de equipamentos justifica-se em decorrência de um acordo firmado nos autos da ação trabalhista nº 0096000-9.208.5.07.0024, na qual o SAAE de Sobral sofreu aplicação de multa equivalente a R\$ 2.509.702,19 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e dois reais e dezenove centavos). O presente acordo, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e essa Autarquia, ocasionou a reversão da referida multa em doação de bens destinados ao 3° Grupamento de Bombeiros – 1ª Seção de Bombeiros – Rua Comandante Maurocélio, 500, Derby – Sobral - CE e ao Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalho - CEREST Sobral.

Considerando que foi realizado procedimento anterior a respeito da aquisição dos referidos equipamentos, cuja destinação será feita também aos supracitados órgãos, em cumprimento do acordo já firmado com o Ministério Público do Trabalho.

Para tanto, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório com o objeto de lograr êxito no adimplemento da obrigação tendo em vista que o procedimento licitatório anterior, que tem por numeração Processo 722016 – PE N° 046/2016, não obteve sucesso na totalidade de seus itens.

Conclui-se, portanto, que existe a necessidade de nova demanda licitatória.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cinto Paraquedista 5 pontos Composição: Fita de poliéster Meia-argolas: 2 para posicionamento, na cintura; 1 ponto de conexão dorsal; 1 na altura do abdômen; 1 na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval fixado ao cinto; Fivelas duplas: 5 para ajuste, nas pernas, cintura e ombros; Alças: 2 para porta ferramentas; Ajuste peitoral: Sim; Almofada para proteção: Sim, para proteção lombar e das pernas. Normas: NBR 15835 e NBR 15836:2010	UND	05
02	Talabarte em Y fita com absorvedor de energia  ABS  Composição: Fita de poliéster.  Conectores: 2 dupla trava com abertura de 55mm;  Absorvedor de energia: 1 com conector olhal, dupla trava com abertura de no mínimo 19mm.  Normas: NBR 14629:2010; NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010	UND	05
03	Corda Estática P48F 12mm Branca.  Corda semi-estática, confeccionada no sistema KERMMANTLE de capa e alma. Matéria prima 100% Poliamida (nylon). Possuir fácil manuseio para confecção de nós e funcionamento em equipamentos para trabalho em altura.  - Carga de ruptura (mínima) – 40kN – 4.000(kgf) – Resistência a abrasão.	UND	01
04	Descensor auto blocante I'D L  Sistema auto blocante para corda simples de 9 mm a 12mm; Sistema de alta segurança, automático, no qual, se solto o equipamento, o sistema fica travado na corda; Possuir um sistema anti-pane, que em caso do usuário apertar toda a alavanca, o sistema também trava. Certificação: UIAA/CE/NFPA  Peso: 530 gramas; Altura máxima: 200 metros  Carga de trabalho normal: 30-150 kg  Utilização: Operações de resgate e descidas em	UND	01







	corda fixa.		
05	Capacete de segurança  Tipo III – Classe A – CA 32.260 Capacete de segurança, com casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e com tratamento UV. Fitas antialérgicas, jugular de três pontos com ajustes laterais e catraca de ajuste rápido. Testeira acolchoada e de fácil remoção, sistema de ventilação nas laterais, encaixe para acoplar a viseira e protetor auricular e conjunto de carneira de fácil remoção. Itens exclusivos: Encaixe para fixação do protetor de nuca; Amortecedores de impactos frontais e laterais. COR: Laranja	UND	6
06	Mosquetão aço oval rosca 25KN NBR Especificações: Medidas: 108mm X 59mm Abertura:20mm Material: Aço de alta resistência Travamento de segurança: Tipo rosca Carga de ruptura: 25 KN Carga de ruptura força lateral: 8 KN Carga de ruptura com a trava aberta: 7 KN Peso: 170 gramas	UND	10
07	Freio oito Big em aço resgate 40KN com orelha SideUp Especificações: Freio em aço carbono com orelha, modelo Resgate da SideUp, para corda de 9mm até 12mm. Peso: 115g Carga de ruptura: 40KN normas internacionais. Para corda de: 9mm a 12mm Modelo: Resgate com orelha Material: Aço carbono de alta resistência Comprimento: 170mm Lateral: 170mm	UND	4
08	Polia dupla de alumínio para corda até 13 M/M. WKF 30 KN  Polia feita em alumino de alta resistência, tratamento anodizado, feito para cordas de até 16mm. Esta polia dupla é utilizada para locais confinados, resgate, sistemas de içamento de carga, sistema de diminuição de carga, entre outras atividades.  Pesando 423g esta polia tem a carga de resistência de 30KN ou seja em média 3.000kg. Com local para prender o mosquetão tanto em cima como em baixo, permite uma série de opções nos sistemas de diminuição de peso. Medindo 143mm de altura e	UND	2

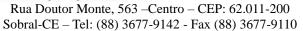






	82mm de largura.		
09	Fita de segurança anel 150cm vermelha Especificações: Material: Poliéster de alta tenacidade Cor: Vermelha Tamanho: 150cm Carga de ruptura:22KN Características: Para montagem de sistemas de ancoragens provisórias ou transportáveis; Triangulares; Equalizações; Amarrações em situações de resgate. Costura reforçadas e de alta precisão Protetores contra atrito e abrasão nos pontos mais	UND	10
	exigidos.		
10	Kit cipa com prancha de resgate em polietileno adulto (vermelha) – capa vermelha  Prancha de resgate em polietileno adulto (vermelho)  Capa Vermelha para imobilização, remoção e transporte da vítima em caso de acidentes.  Informações adicionais:  1 Capa para kit  1 Prancha de Resgate em Polietileno Adulto  1 Conjunto de 3 cintos  1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos  1 Bandagem triangular tam.: 100 x 100 x 140 cm  1 Colar cervical P  1 Colar cervical M  1 Colar cervical G  1 Manta térmica aluminizada  4 Pares de luva cirúrgicas estéreis  1 Tesoura ponta romba  2 Óculos de proteção  4 Ataduras de crepe 10 x 1,20cm  4 Ataduras de crepe 15 x 1,20cm  1 Fita Micropore 25 mm x 10 m  2 Mascaras RPC descartável.	UND	01
11	Imobilizador de cabeça adulto Características: - Anatômico - Regulagem com velcro - Base com regulagem - Confeccionado em poliuretano injetado - Resistente a impactos - Frequência da massagem cardíaca.	UND	01







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

12	Colar cervical regulável	UND	02
12	Características:  - Ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica);  - Ajuste personalizado, que permita substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico;  - Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a	UND	02
	execução de procedimentos como: translucido e intubação;  - Abertura frontal para realização de procedimentos como: Cricotirotomia ou traqueostomia;  - Abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca;  De acordo com a Portaria ANVISA – MS		
13	Calçado de Segurança tipo botina Confeccionada em couro hidrofugado, anti-fungo, anti-bacteria, curtido ao cromo, na cor preta; biqueira de composite com protetor de borda; fechamento com atacadores em algodão trançado de três fios com ponteiras resinas, na cor preta; cano forrado e almofadado (colarinho acolchoado em três gomos), dorso acolchoado, solado antiaderente, com bidensidade de borracha + PU (poliuretano), injetado diretamente no cabedal, forro interno da gáspea em não tecido, de fibra curta, absorvente e com tratamento anti-bactéria, palmilha anti-perfuração não-metálica (confeccionada em fibra sintética de aramida), e sobre palmilha de conforto com tratamento antifungo e anti-bacteria.  Numeração/quantidade: 42/01; 41/03; 38/01; 37/01; 36/01; 35/02.	PAR	09
14	Termômetro infravermelho com mira laser Digital portátil; faixa de trabalho de 15 a 200°. Resolução de 0,1°. Display digital com luz de fundo; alimentação elétrica por bateria; com certificado de calibração rastreável a rbc; emissividade ajustável; precisão + 1"c para leitura de 23°. Escala em graus Celsius; indicação de temperaturas mínima, media e máxima; indicador de bateria fraca; mira a laser; maleta para transporte; manual de operação em português; garantia mínima de 01 ano.	UND	01



THE THE PROPERTY OF THE PROPER

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

15	<u>Decibelímetro</u>	UND	01
	Medidor de nível sonoro digital portátil com		
	DATALOGGER para registro das avaliações e		
	emissão de relatórios com kit de comunicação com		
	computador. Display de cristal líquido (LCD),		
	resposta: rápida e lenta, precisão: 1,5 db; resolução:		
	0,1 db; escala: 35 a 130 db, resposta: rápida e lenta,		
	alimentação: bateria de 9v, calibração: através de		
	oscilador interno. Fornecido com estojo para		
	transporte, protetor de vento, bateria inclusa, manual		
	de instruções em português. Com certificado de		
	calibração com padrões rastreáveis à rede brasileira		
	de calibração. Possuir garantia de no mínimo 6 (seis)		
	meses contra defeitos de fabricação.		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. Todos os itens são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.
- 4.2. Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico 04. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1ª linha.
- 4.2.2. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país e que sejam certificados segundo as normas da ABNT e pelo INMETRO.
- 4.2.3. Deverá fornecer produtos com embalagens lacradas e com especificação do material bem nítida.
- 4.2.4. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

# 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na seguinte dotação orçamentária: 2502.04.112.0038.2227.339030.00.1.990.0000.00. Recurso: Municipal.



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a> - C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

## 6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço sito à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral CE, no Almoxarifado (Gerência de Suprimentos), nos horários de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### 7. DO PAGAMENTO



o<u>r</u>

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



nail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a> - C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

FL SO 30 THOUNTHY THEIR STATE OF THE STATE O

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela



C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

FL PARON DE AGUA E ES GOLD DE

via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos

serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na

forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste

instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,

tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a

terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não

podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o

fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a

incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes

do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução

contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter

técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

FL BE THOUSE AGUA E ESCRITOR OF AGUA E ESCRITOR OF

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.
- 9.12. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país e que sejam certificados segundo as normas da ABNT e pelo INMETRO.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9 FL SOO 30 THOMAN WEIGHT

- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Apoliano Gomes** – Gerente Financeiro do SAAE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

# 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

# 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do bem objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os objetos prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.



Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110

E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9



13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3° da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

# 14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE



Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200 Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u>



C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

## **ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral - CE	<ul> <li>GERENCIA DE COMPRAS: Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral - CE, CEP 62.050-200. Contato: (88) 3677.9142 / 3677.9132 / 3677-9134</li> </ul>







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

### **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À						
Centra	ıl de Licitações do Município de	e Sobral				
Ref · F	Pregão Eletrônico nº 029/2019	_SAAF				
	osta comercial encontra-se em		le com	as inform	nações previs	tas no edital e
	ntificação do licitante:					
	Razão Social:					
•	CPF/CNPJ e Inscrição Estadu	ual:				
•	Endereço completo:					
•	Representante Legal (nome, Ilio):	nacionalidade	e, estad	o civil, pı	ofissão, RG,	CPF, domicí-
•	Telefone, celular, fax, e-mail:					
2. Con	dições Gerais da Proposta:					
•	A presente proposta é válida p são.	oor(_	)	dias, cor	ntados da data	a de sua emis-
•	O objeto contratual terá garar	ntia de	(	<u> </u>		
3. Forr	nação do Preço					
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor Total	
Local,	data					
Loodi,	adia					
Assina	itura de representante legal					
(nome	do cargo)					







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

# MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de juni pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer to dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze an	em trabalho noturno, rabalho, menores de
Local, data	
Assinatura de representante legal	
(nome do cargo)	







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrat	to nº / 20 –								
Proces	so nº/2019								
		CONTRA	-O Q	UE E	NTRE	SI	CELEBRA	ΑM	(O)A
		E (O) A QUALIFIC	CADOS,	PARA	O FIM Q	UE N	ELE SE DI	_, AB, ECLAI	AIXO RA.
represe Carteira	, situada( , c entada(o) pelo a de Identidade nº iada(o) em (Município -		. e do (	PF n°	, (n	acior	nalidade), p	oortad reside	or da nte e
entre s	no CPF/CNPJ sob RATADA, representada no teira de Identidade nº ciliada(o) em (Município si justa e acordada a c ões seguintes:	o nº este ato pel - UF), na celebração	o, e de	o CPF r	n°,	_, (na	e: avante d cionalidade iante as c	enomi e), por _, resid	tador dente , têm
CLÁUS	SULA PRIMEIRA – DA F	UNDAMEN	TAÇÃO	)					
seus a	presente contrato tem co nexos, os preceitos do ões, e, ainda, outras leis	direito púl	olico, e	a Lei	Federal	nº 8.	.666/1993,	com	
CLÁUS	SULA SEGUNDA – DA V	/INCULAÇ	OA OÃ	EDITAL	EAPR	OPO:	STA		
nº 029/	cumprimento deste contr 2019, e seus anexos, e à ento, independentement	a proposta d	la CON	TRATAL	DA, os qu	ıais c	onstituem	parte (	
CLÁUS	SULA TERCEIRA – DO (	OBJETO							
de Bon conforn 92.2008	nstitui objeto deste cont nbeiros de Sobral, deco ne acordo homologado j 8.5.07.0024, de acordo d de Referência do edital e	rrente da c udicialmen com as esp	onversa te nos a ecificaç	io de m autos do sões e o	nulta apli proces quantitati	cada so tra	ao SAAE abalhista n	de So 0096	obral, 3000-
<b>3.2</b> . Do	s ITENS contratados:								
Item	Especificação	M	arca /	Unid	Qntd	Valo	or Unitário	Valor	total







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

		Fabricante			do Item R\$	do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1.	O preço	contratual globa	l importa na	quantia de R\$(		).
------	---------	------------------	--------------	-----------------	--	----

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na seguinte dotação orçamentária: 2502.04.112.0038.2227.339030.00.1.990.0000.00. Recurso: Municipal

# CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

- **8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço sito à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral CE, no Almoxarifado (Gerência de Suprimentos), nos horários de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sextafeira.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.







E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - C.G.F.: 06.266.437-9

- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- **11.11.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.
- **11.12.** A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país e que sejam certificados segundo as normas da ABNT e pelo INMETRO.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto







Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

Rua Doutor Monte, 563 - Centro - CEP: 62.011-200

contratual.

- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Apoliano Gomes** — Gerente Financeiro do SAAE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser doravante denominado simplesmente de GESTOR.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- **14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos







E-mail: <a href="mailto:compras@saaesobral.com.br">compras@saaesobral.com.br</a> - Site: <a href="mailto:www.saaesobral.com.br">www.saaesobral.com.br</a> - C.N.P.J.: <a href="mailto:07.817.778/0001-37">07.817.778/0001-37</a> - C.G.F.: <a href="mailto:06.266.437-9">06.266.437-9</a>

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas iudicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos servicos.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos

·	
Sobral (CE), de	de
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	







Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200 Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9142 - Fax (88) 3677-9110 E-mail: <u>compras@saaesobral.com.br</u> - Site: <u>www.saaesobral.com.br</u> C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

1	2
(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
V <u>isto</u> :	
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE	